



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022/SME

**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ERA - MG E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ERA-MG**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.819.831/0001-20, com sede à Rua João Pinheiro nº 91, centro, Nova Era/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Txai Silva Costa, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 117.519.976-18 e C.I nº MG-15.348.793 SSP/MG e do outro lado o **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**, inscrito no CNPJ nº 22.814.287/0001-06, estabelecido nesta cidade, na Rua Osvaldo Cruz, S/nº, Bairro Morada dos Heróis, Nova Era, neste ato representado por seu Presidente Sr. José Luís Pires dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº MG 742.046 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 402.313.806-15, resolvem aditar o **Termo de Fomento supra mencionado nas seguintes condições:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Através do presente termo aditivo no valor de R\$ 331.692,99 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), o termo de fomento nº 08/2022 passa a ter o valor de R\$ 880.299,76 (oitocentos e oitenta mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária: 02.04.02.12.365.1202.2086 – 3.3.50.43.00 – Ficha 252 – R 1.500.000.1001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento em epígrafe.

E por estarem justos e acertadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Nova Era, 02 de janeiro de 2024.



Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



José Luís Pires dos Santos
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS